



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2747 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

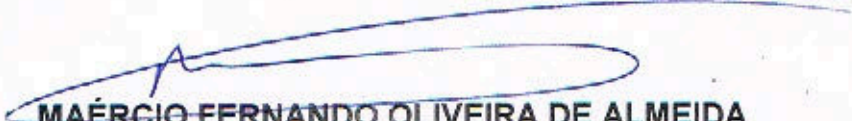
EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO ANUAL DAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE PÚBLICO PELOS TÁXIS, A CADA MES DE JANEIRO, NOS MESMOS PATAMARES QUE A INFLAÇÃO OFICIAL VERIFICADA NO ANO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a determinar a atualização anual das tarifas para o transporte público pelos táxis, a cada mês de janeiro, nos mesmos patamares que a inflação oficial verificada no ano anterior.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE SETEMBRO DE 2016.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 158/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673